



Solheia A. Albuquerque
FUNCIONÁRIA



DELIBERAÇÃO Nº 168 DE 23 DE outubro DE 1972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta
e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO
=====

Artº - 1º - Fica anulada a importância de Cr\$64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros) do Orçamento vigente, nas seguintes dotações:

3130-02 Serviços de Terceiros	Cr\$ 1.200,00
3111-09 Pessoal Civil	3.000,00
3140-99 Encargos Diversos	1.000,00
3111-19 Pessoa 1 Civil	3.100,00
3120-19 Material de Consumo	2.500,00
3130-19 Serviços de Terceiros	900,00
4140-19 Material Permanente	300,00
3111-29 Pessoal Civil	600,00
3120-29 Material de Consumo	1.900,00
3130-29 Serviços de Terceiros	500,00
3140-29 Encargos Diversos	1.500,00
4130-29 Equipamentos e Instalações	450,00
4140-29 Material Permanente	450,00
3120-39 Material de Consumo	2.000,00
3130-39 Serviços de Terceiros	2.800,00
4130-42 Equipamentos e Instalações	1.600,00
3120-61 Material de Consumo	1.000,00
3140-61 Encargos Diversos	2.000,00
3215-69 Instituições Privadas	30.000,00
3140-79 Encargos Diversos	1.200,00
4275-83 Assistência Social	4.900,00
3215-79 Instituições Privadas	1.100,00

Cr\$ 64.000,00

(continuação)

Artº - 2º - Ficam suplementadas da importância total de Cr\$64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros) do Orçamento Corrente, as dotações abaixo:

3140-02 Encargos Diversos	Cr\$ 8.000,00
3111-61 Pessoal Civil	10.000,00
4110-61 Obras Públicas	10.000,00
4140-61 Material Permanente	13.000,00
3111-79 Pessoal Civil	4.000,00
3233-84 Salário Família	4.000,00
3130-99 Serviços de Terceiros	15.000,00
	<u>Cr\$64.000,00</u>

Artº - 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 23 de outubro de 1972.

Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal